



Comunicado n.º 15/2017

CÁLCULO DO PRÉMIO DE ANTIGUIDADE

Como é sabido, na sequência da revisão de vários Acordos Coletivos (designadamente o do Setor Bancário e do Grupo BCP), têm vindo a colocar-se questões acerca da fórmula de cálculo do prémio de antiguidade proporcional que foi pago aquando da entrada em vigor desses ACT.

De facto, verificou-se que os Bancos decidiram efetuar aquele pagamento não considerando todo o tempo de trabalho prestado, mas apenas o decorrido entre a data do recebimento do último prémio e o escalão seguinte, daqui resultando valor inferior ao que é devido.

Porém, o cálculo deste prémio de antiguidade proporcional deve considerar todo o tempo de serviço do trabalhador à data do pagamento do mesmo, como decorre inequivocamente dos Acordos Coletivos celebrados.

Neste contexto, o SNQTB tomou várias medidas com vista ao correto pagamento do proporcional do prémio de antiguidade, sendo que, como é nosso timbre, privilegiámos a via consensual junto das instituições de crédito, com vista à resolução desta questão.

No entanto, frustrando-se tal iniciativa, o SNQTB requereu, nos termos legais, a intervenção da DGERT - Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, para o devido e correto pagamento do prémio de antiguidade.

Continuaremos a manter os nossos sócios informados acerca de evolução deste tema.

Lisboa, 30 de março de 2017.

SNQTB – Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários.
Maior. Melhor. Mais solidários.

ANTÓNIO BORGES AMARAL
Vice Presidente Comissão Executiva

PAULO GONÇALVES MARCOS
Presidente Comissão Executiva